PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 23/2023
Relator: Vereador José Carlos Silva Beitum - REPUBLICANOS

Cuida-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, em que se pretende dispor **sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de** R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, para fins de construção de quadra escolar coberta na Unidade Escolar de Ensino Fundamental, "EMEF Lucas Thomaz Menk".

Verifica-se que, a presente iniciativa propõe a construção de Quadra Escolar Poliesportiva e Vestiário, a qual será utilizada pelos alunos da unidade e ainda poderá ser destinada como local para a realização de campeonatos esportivos interescolares da rede municipal de ensino. Constata-se que, o valor total estimado da referida obra é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme processo licitatório em andamento, prevendo-se o valor estimado de medição em 2023 de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Menciona-se que, os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

PARECER CCJ Nº 33/2023 AO PL Nº 23/2023- Recebido em 07/03/2023 16:56:47 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Carlos Silva Beitum e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 43DE-4114-87B4-E4D0.

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS SILVA BEITUM
Relator

PARECER CCJ Nº 33/2023 AO PL Nº 23/2023- Recebido em 07/03/2023 16:56:47 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Carlos Silva Beitum e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 43DE-4114-87B4-E4D0.

PARECER CCJ Nº 33/2023 AO PL Nº 23/2023- Recebido em 07/03/2023 16:56:47 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Carlos Silva Beitum e outros
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 43DE-4114-87B4-E4D0.